



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.136, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº <u>13188</u>	Fls. <u>—</u>
Em <u>28</u>	<u>12</u> / <u>12</u> / <u>2011</u>
 M.	
PROTOCOLISTA	

SUPRIME DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.019, DE 19 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos IV e VII do § 2º do art. 4º da Lei nº 3.019/2010, que estabelece critérios para benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

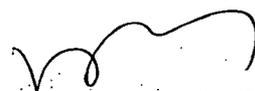
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 28 / 12 / 2011




WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO